

DECRETO Nº 39.438, DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Sérgio João França
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de outubro de 1994.

TABELA 1		Suplementação	Valores em reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
39.01	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		25.300,00
	Subtotal		25.300,00
	Total		25.300,00
ATIVIDADE/PROJETO			
13.07.021.2.001	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		25.300,00
	Total		25.300,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			25.300,00
	Total		25.300,00
Totais			25.300,00
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
39.01	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		25.300,00
	Subtotal		25.300,00
	Total		25.300,00
ATIVIDADE/PROJETO			
13.07.021.2.001	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		25.300,00
	Total		25.300,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			25.300,00
	Total		25.300,00
Totais			25.300,00

DECRETO Nº 39.439, DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 159.991,00 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de R\$ 159.991,00 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Sérgio João França
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de outubro de 1994.

TABELA 1		Suplementação	Valores em reais
39	RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		159.991,00
	Subtotal		159.991,00
	Total		159.991,00
ATIVIDADE/PROJETO			
09.51.268.7.116	PROJETOS DO DAEE		159.991,00
	Total		159.991,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CAPITAL			159.991,00
	Total		159.991,00
Totais			159.991,00
39.55	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		159.991,00
	Subtotal		159.991,00
	Total		159.991,00
ATIVIDADE/PROJETO			
09.51.268.1.137	DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELÉTRICA SUPLETIVA		159.991,00
	Total		159.991,00
GRUPOS DE DESPESA			
INVESTIMENTOS			159.991,00
	Total		159.991,00
Totais			159.991,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
39.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
	TOTAL		159.991,00
	4º QUOTA		159.991,00

DECRETO Nº 39.440, DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - R\$ 838.274,00 (Oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - R\$ 4.161.726,00 (Quatro milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, mediante a suplementação de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Sérgio João França
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de outubro de 1994.

TABELA 1		Suplementação	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		5.000.000,00
	Subtotal		5.000.000,00
	Total		5.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
13.75.428.8.177	ATIVIDADES DO IAMSPE		5.000.000,00
	Total		5.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			5.000.000,00
	Total		5.000.000,00
Totais			5.000.000,00
09.58	INST. ASSIST. MED. AO SERV. PÚBLICO-IAMSPE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		5.000.000,00
	Subtotal		5.000.000,00
	Total		5.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
13.75.428.2.185	ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR PRÓPRIA		5.000.000,00
	Total		5.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			5.000.000,00
	Total		5.000.000,00
Totais			5.000.000,00
TABELA 2		Suplementação	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.58	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	INST. ASSIST. MED. AO SERV. PÚBLICO-IAMSPE		
	TOTAL		5.000.000,00
	4º QUOTA		5.000.000,00

DECRETO Nº 39.441, DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Sérgio João França
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de outubro de 1994.

TABELA 1		Suplementação	Valores em reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
39.01	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		30.000,00
	Subtotal		30.000,00
	Total		30.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
13.07.021.2.002	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		30.000,00
	Total		30.000,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			30.000,00
	Total		30.000,00
Totais			30.000,00
		Redução	
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
39.01	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00
	Subtotal		30.000,00
	Total		30.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
09.07.025.1.210	OBRAS DO PARQUE VILLA-LÓRDS		30.000,00
	Total		30.000,00
GRUPOS DE DESPESA			
INVESTIMENTOS			30.000,00
	Total		30.000,00
Totais			30.000,00

DECRETO Nº 39.442, DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, para repasse à Fundação Memorial da América Latina, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,